



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAAD

O Plano Anual de Atividades Departamentais (PAAD) é um documento de caráter administrativo-jurídico (Resolução nº 08/98 CEPE-UFES) de competência dos Departamentos da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) que comprova as atividades acadêmicas desempenhadas pelos servidores docentes com relação ao regime de trabalho, a pesquisa, a extensão, o ensino e a assistência dentro de suas especificidades e obedecendo à legislação que regulamenta estas atividades. Cada Departamento está obrigado a elaborar o PAAD e submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Departamental até 30 (trinta) de novembro do ano anterior à sua execução. Esse PAAD permite elaboração de relatórios pela Chefia do Departamento como todo e da Direção do Centro de Ciências da Saúde.

1. Item Atividades de Ensino:

Deverão ser incluídas apenas disciplinas com código, tanto da graduação quanto da pós-graduação, ou seja, atividades didático-aula que conferem crédito acadêmico, segundo o Art.2º , parágrafo único, da Resolução nº 60/92 CEPE-UFES. O professor não poderá exceder a carga horária de **20 (vinte) horas** para àqueles com regimes de 40 horas semanais e de Dedicção Exclusiva, e não poderá ser superior a **12 (doze) horas** no regime de 20 horas semanais de trabalho, de acordo com o Art. 178 do Regimento Geral da UFES. A carga horária didática dispensada a cada disciplina deverá ser preenchida respeitando-se apenas ao que foi aprovado pela Câmara Departamental, ou seja, sem as horas para preparo da mesma ou para provas. O programa de pós-graduação deverá fornecer ao docente documento comprobatório de que o mesmo é professor regular, assim como a carga horária didática dispensada ao Programa.

2. Item Atividades de Orientação Acadêmica:

Computar carga horária apenas das orientações que não foram apresentadas no item “Atividades de Ensino”, e, as orientações aprovadas pela Câmara Departamental (Anexar o ato designatório de carga horária, em situações de nomeação pelo Departamento). Caso seja orientação de TCC, dissertação ou tese, o nome do estudante e o título do trabalho são de grande relevância.

3. Item Atividades de Pesquisa:

Os projetos de pesquisas para computar carga horária, deverão estar obrigatoriamente registrados na PRPPG-UFES (Intranet - Sistema Acadêmico da Pós-graduação/SAPPG) com datas de início e término, de acordo com o Art. 50 do Regimento Geral da UFES e Resolução nº

21/2013 CEPE-UFES, além de carga horária aprovada pela Câmara Departamental. Todo projeto de pesquisa poderá ser apresentado no PAAD, entretanto, para computação de carga horária não poderá, em conjunto com outras atividades desenvolvidas no Departamento, exceder 40 horas semanais ou 20 horas semanais, conforme o regime de trabalho do professor. Caso o professor queira relatar no seu PAAD algum projeto de pesquisa e não computar carga horária, poderá fazê-lo. No PAAD deverá ser citado quando o projeto for financiado, não havendo necessidade de descrever o valor do financiamento.

4. Item Atividades de Extensão:

Todo projeto de extensão poderá ser apresentado no PAAD, entretanto para computação de carga horária não poderá exceder com o somatório do item 40 horas ou 20 horas, conforme o regime de trabalho do professor. O projeto de extensão para computar carga horária deverá ter o registro no PROEX/SIEX-UFES com datas de início e término da mesma (com aprovação do Departamento). Caso o professor queira relatar no seu PAAD algum projeto de extensão e não computar carga horária, poderá fazê-lo. No PAAD deverá ser citado quando o projeto de extensão for financiado, não havendo necessidade de descrever o valor do financiamento.

5. Item Atividades de Capacitação:

Nesse item, o docente deverá apresentar a comprovação, ou seja, a Portaria emitida pelo Departamento que o libera para tal atividade.

6. Item Atividades Administrativas:

O professor computará a carga horária que foi designada pela Portaria (Departamento, Centro, e outros) com início e fim do mesmo, conforme a Resolução nº 60/92 CEPE-UFES expressão em seus anexos I, II, III e IV.

7. Atividades de Representação:

O docente poderá computar atividades de participação em Comissões, Revisor Ad Hoc, e etc. A carga horária a ser computada deverá corresponder ao estabelecido pela Portaria de designação, sendo necessário anexá-la ao PAAD.

8. Item Atividades de Assistência:

O docente poderá computar carga horária de atividade de assistência desde que apresente Portaria do Departamento com liberação de carga horária, assinado pelo Chefe do Departamento. O PAAD deverá ser assinado pelo professor e pela Chefia imediata, ter um relator e ser aprovado em reunião da Câmara Departamental. Em seguida, deverá ser anexada a oferta de disciplina e o extrato de Ata da reunião na qual foram aprovados os PAADs. Após, tais documentos deverão ser encaminhados pela Chefia do Departamento à Direção do CCS/UFES.

ANEXO 1

Orientações para o Preenchimento do Plano Anual de Atividades Departamentais (PAAD)

1. ATIVIDADES DE ENSINO (“atividades didático-aula”)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Aula na graduação	Nº de horas-aula por semana	Resolução nº 60/92 - CEPE
Aula na pós-graduação (<i>lato sensu</i>)*	Nº de horas-aula por semana	Resolução nº 60/92 - CEPE
Aula na pós-graduação (<i>stricto sensu</i>)	Nº de horas-aula por semana	Resolução nº 60/92 - CEPE

*Só vale se for GRATUITA.

2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Orientação de aluno de iniciação científica (PIBIC)	01 hora*	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientação de aluno de iniciação científica (PIVIC)	01 hora*	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientação de Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET)	01 hora*	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientação de Trabalho (TCC), Projeto ou Monografia final de curso de graduação.	01 hora*	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientador de Monitoria no Departamento	Até 03 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Aluno de extensão	Atribuída pelo departamento	Resolução 54/87 - CEPE
Orientação de Monografia (<i>lato sensu</i>)*	02 horas**	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientação de Dissertação (mestrado)*	02 horas***	Resolução nº 02/05 - CEPE
Orientação de Tese (doutorado)*	02 horas****	Resolução nº 02/05 - CEPE

* Por aluno, se a orientação for individual e por um único período letivo.

* Estas atividades devem estar devidamente registradas nas pró-reitorias correspondentes ou nos organismos de fomento à pesquisa.

** Por aluno, se a orientação for individual e por um único período letivo.

*** Por aluno, se a orientação for individual e por até dois períodos letivos.

**** Por aluno, se a orientação for individual e por até quatro períodos letivos.

3. ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Título do projeto*	**	Art. 50 do Regimento Geral da UFES e Resolução 21/13 - CEPE

*O projeto deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado na PRPPG-UFES.

*Se o projeto for financiado, deverá ser citado o financiamento (sem descrever o valor).

* O projeto deve ter a comprovação de aprovação do Departamento.

** O professor pode citar o projeto sem descrever a carga horária.

** O professor pode colocar a carga horária que julgar correta, contanto que no somatório final não ultrapasse 40 horas de atividades semanais.

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Título do projeto*	**	Resolução nº 54/97 - CEPE

*O projeto deverá, obrigatoriamente, ter registro no PROEX/SIEX -UFES.

*Se o projeto for financiado, deverá ser citado o financiamento (sem descrever o valor).

* O projeto deve ter a comprovação de aprovação do Departamento.

** O professor pode citar o projeto sem descrever a carga horária.

** O professor pode colocar a carga horária que julgar correta contanto que, no somatório final, não ultrapasse 40 horas de atividades semanais.

5. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
	-	-

“Nesse item, o docente deverá apresentar a comprovação, ou seja, a Portaria emitida pelo Departamento que o libera para tal atividade”. (Manual de Instruções para preenchimento do PAAD)

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Chefe de Departamento.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Presidente do Conselho de Curadores.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor da Biblioteca Central.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Presidente da CPPD.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor do Departamento Médico do HUCAM.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Assistencial do HUCAM.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor da Escola de 1.º Grau da UFES.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor de Departamento das Pró-Reitorias.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Secretário de Assuntos Comunitários.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluídos pela Resolução nº 15/94 - CEPE.
Secretário de Comunicação e Divulgação.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluídos pela Resolução nº 15/94 - CEPE.

Secretário de Produção e Difusão Cultural.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluídos pela Resolução nº 15/94 - CEPE.
Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 31/2004 - CEPE.
Ouvidor Geral.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 36/2008 - CEPE.
Diretor do Instituto de Inovação Tecnológica (INIT).	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 32/2009 - CEPE.
Coordenador de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 60/2010 - CEPE.
Presidente da Comissão de Ética da UFES.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 24/2012 - CEPE.
Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da UFES.	Até 30 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 41/2012 - CEPE.
Todos os ocupantes de Funções Comissionadas (CD4), exceto os previstos no Artigo 3.º e no Anexo I.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Chefes de Unidades do Hospital de Ensino, com subordinação imediata a Diretor do Hospital.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretores de Divisão da Pró-Reitoria de Extensão	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador Geral e Coordenador de Área de Residência Médica.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor de Divisão de Desenvolvimento de Currículos.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Diretor da Divisão de Avaliação de Desenvolvimento Acadêmico.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador do Setor de Galerias.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador Geral e Coordenador de Área de Estágio Curricular, em nível de Curso.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro da Comissão Executiva do Vestibular no segundo período letivo.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Alterado pela Resolução nº 10/2009 – CEPE.
Presidente de Comissão Permanente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador da CPDA.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
1º Secretário da ADUFES.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Presidente da COPIA.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Assessor de Interiorização.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Nova redação dada pela Resolução nº 27/2001 – CEPE.
Coordenador do Curso de Tecnologia Mecânica.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE

Vice-Diretor de Centro.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Artes Plásticas.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Museus.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Música.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Gestor Administrativo do Polo Universitário de São Mateus.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Inclusão dada pela Resolução nº 35/2002 – CEPE.
Curador (a) do Herbário Central.	Até 20 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 31/2009 – CEPE.
Coordenador de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu".	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro Titular do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro Titular do Conselho de Curadores.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro de Coordenação de Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu"/Coordenador adjunto.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro Titular da CPPD.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Extensão em nível de Centro.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Pesquisa em nível de Centro.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Coordenador de Prática Desportiva.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Presidente de Comissão Permanente de Avaliação Docente.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Ocupantes de Funções Gratificadas FG3 e FG4.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro da COPIA.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro Efetivo do Conselho Universitário, na qualidade de Ex-Reitor.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 16/1997 - CEPE.
Membro Titular do Conselho Universitário, na qualidade de representante do corpo docente da UFES.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 22/2008 - CEPE.
Membro Titular da Comissão de Ética da UFES.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 24/2012 - CEPE.
Membro da Comissão Interna de Biossegurança da UFES.	Até 15 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluído pela Resolução nº 41/2012 - CEPE.
Chefia de Serviço no HUCAM (pré-requisito: seis ou mais profissionais).	Até 10 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Coordenação do Programa de Educação Tutorial – PET.	08 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluídos pela Resolução nº 61/2010-CEPE
Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência –	08 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE Incluídos pela Resolução nº

PIBID.		61/2010-CEPE
Coordenador de Setor, de Área ou de Laboratório.	Até 05 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Chefia de Comissões criadas pelo Conselho Departamental	Até 05 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Sub-Coordenador de Área de Estágio	Até 05 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Coordenador de Disciplina	Até 05 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Chefe de Comissões Permanente do Sistema Único de Saúde (SUS)	Até 05 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Representante da Universidade em órgãos públicos ou entidades de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos definidos de promoção de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, desde que não exerça função remunerada (exceto casos já previstos nos anexos anteriores).	03 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Representante do Departamento junto a Núcleo de Extensão do Centro.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Representante do Departamento junto à Coordenação de Pesquisa do Centro.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Representante do Departamento junto à Biblioteca.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Membro do Colegiado de Curso de Graduação.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Membro de Comissão Permanente de Avaliação Docente.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Sub-Chefe de Departamento.	03 horas	Resolução nº 60/92 – CEPE
Membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica.	03 horas	Resolução nº 60/92 Incluído pela Resolução nº 10/2009 – CEPE.
Membro de Comissões Permanentes do HUCAM.	Até 03 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Membro de Comissões Permanente do Sistema Único de Saúde (SUS)	Até 03 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Membro de Comissões criadas pelo Conselho Departamental (CCS)	Até 03 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental - CBM
Presidente do Centro de Estudos do HUCAM.	Até 03 horas	Resolução nº 199/92 – Conselho Departamental -

		CBM
Membro de Comissões criadas pelos Departamentos de Ensino	Até 03 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE
Membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Atribuído pelos Colegiados de Curso	Resolução nº. 53/2012 - CEPE
Membros de Colegiados de Cursos de pós-graduação	Até 03 horas	Resolução nº 60/92 - CEPE

7. ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Comissões departamentais		Manual de Instruções para preenchimento do PAAD

“O docente poderá computar atividades de participação em Comissões designadas por portarias de Reitoria, Pró-Reitorias ou Órgãos Superiores Públicos. A carga horária a ser computada deverá corresponder ao estabelecido pela Portaria de designação, sendo necessário anexá-la ao PAAD”. (Manual de Instruções para preenchimento do PAAD)

8. ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA (NÃO REMUNERADA)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGULAMENTAÇÃO
Prestação de serviços profissionais não remunerados como parte de programa assistencial permanente. Realizado apenas nos órgãos, IOUFES, HUCAM e Departamento de Patologia.*	Atribuído pelo Departamento/Divisão/Serviço.	Resolução nº 60/92 - CEPE Art 4, Alínea C Resolução nº 200/92 – Conselho Departamental - CBM

*As atividades de assistência não remunerada são aquelas prestadas pelos professores das dependências do Hospital Universitário (HUCAM), Instituto de Odontologia (IOUFES) ou em atendimento extramuros em programas aprovados pelo CCS e homologado pelo CEPE.

Membros da Comissão do PAAD do CCS

ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA
CARLOS ROMUALDO RUEFF BARROSO
ELIZABETE REGINA ARAUJO DE OLIVEIRA
RITA DE CASSIA RIBEIRO GONCALVES